



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas nos incisos III e XII do artigo 40 do Regimento Interno, torna pública a convocação para avaliação de títulos para o cargo de Procurador – Classe 3, de acordo com o disposto na presente convocação.

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Ficam convocados para participar da avaliação de títulos, de caráter classificatório, os candidatos ao cargo de Procurador – Classe 3, aprovados na prova discursiva relacionados no **Anexo desse edital**.

1.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em link disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24/01>, de 0h do dia 16 de agosto de 2024 até as 23h59 do dia 22 de agosto de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação de títulos, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

2.2 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
Especificações	Crítérios	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Doutorado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Mestrado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, com certificado de conclusão validado pelo MEC ou Órgão de Classe. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
Graduação	Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado, desde que diverso do exigido para a admissão no cargo.	1,0	1,0

2.3 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

2.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

2.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.

2.4.2 É vedada a acumulação dos títulos, prevalecendo o de maior pontuação.

2.4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 1.2.

2.5 O não envio dos títulos na data prevista no item 1.2 não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação (0) zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

2.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

2.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá requerer a apresentação dos mesmos.

2.8 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

2.8.1 Não serão considerados para a Avaliação de Títulos documentos diversos dos elencados na tabela do item 2.2.

2.9 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

2.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.11 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

2.12 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

2.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

2.14 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

2.15 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.

2.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

2.17.1 O recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será avaliado pela FGV.

2.17.2 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

2.18 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

14 de agosto de 2024



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
764002047	André Brogim Silva	Aprovado	1º
764000477	Beatriz Partika Euzébio	Aprovado	2º